



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Acordo de Cooperação

Processo

Gestão das Contratações

Código

D.SUBD.16

Folha nº

1/8

ACORDO DE COOPERAÇÃO N. 011/2023– TJ/AL

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS, A CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS E O ESTADO DE ALAGOAS, COM A INTERVENIÊNCIA DA ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DE ALAGOAS – ANOREG/AL E DO INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DE ALAGOAS – ITERAL, VISANDO A COOPERAÇÃO DOS PARTICÍPEIS PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO RURAL LEGAL.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS**, situado na Praça Marechal Deodoro, 319, Centro, Maceió/AL, 57020-919, inscrito sob o CNPJ n. 12.473.062/0001-08, neste ato representado por seu Presidente, **Des. FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA**, doravante denominado **TJ/AL**, a **CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**, com sede na Rua do Livramento, nº 384, Centro, Maceió-AL. CEP: 57020-030, neste ato representado pelo **Des. DOMINGOS DE ARAÚJO LIMA NETO**, doravante denominado **CGJ/AL**, e de outro lado, o **ESTADO DE ALAGOAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.192/0001-69, com sede a Rua Cincinato Pinto, s/n, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-050, neste ato representado por seu governador, o Excelentíssimo **SR. PAULO SURUAGY AMARAL DANTAS**, doravante denominado **ESTADO DE ALAGOAS**, como intervenientes, a **ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DE ALAGOAS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.856.323/0001-81, estabelecido na Rua Cel. Vieira Peixoto, nº 17, 1º andar, Sala 1, Centro, Maceió/AL, CEP: 57038-360, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **RAINEY BARBOSA ALVES MARINHO**, doravante denominada **ANOREG-AL**, o **INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DE ALAGOAS**, Autarquia do Governo de Alagoas, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca e Aquicultura, inscrito no CNPJ sob o nº 10.799.906/0001-71, neste ato representado por seu Presidente o Sr. **JAIME MESSIAS SILVA**, doravante denominado **ITERAL**, estabelecida na Av. da Paz, nº 1200, Centro, CEP 57.025-050, Maceió/AL, resolvem CELEBRAR o presente Acordo de Cooperação para adesão ao Projeto Rural Legal, instituído pelo Ato Normativo Conjunto nº 05, de 30 de maio de 2023, com fundamento nos artigos 241 da Constituição Federal de 1988 e no art. 116 da Lei nº 8666/93, conforme trâmite do Processo Administrativo nº2023/1701 e sob os termos e condições contidos nas cláusulas expressas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.0. Decorre o presente acordo do deliberado no Processo Administrativo nº 2023/1701, com amparo no pronunciamento da Procuradoria Administrativa do Poder Judiciário de Alagoas, por intermédio do Parecer GPAPJ nº 181/2023, devidamente autorizado pelo Exmo. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, nas disposições do art.116 da Lei nº8666/93, alterações posteriores e legislação correlata, bem assim na Constituição Federal de1988.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETIVO

2.0. Constitui objeto deste Acordo de Cooperação a parceria entre os signatários para a execução do projeto Rural Legal, instituído pelo Ato Normativo Conjunto nº 05, de 30 de maio de 2023, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJ/AL e da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Alagoas, publicado no Diário da Justiça, de 31 de maio de 2023, com o objetivo de viabilizar e dar celeridade à regularização fundiária de pequenos imóveis rurais no Estado de Alagoas, com respaldo nas disposições do Estatuto da Terra, da Lei nº 4.054 de 30 de novembro de 1964, da Lei nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos e demais legislações atinentes à matéria, com vista a assegurar o direito à titulação da propriedade de pequenos imóveis rurais.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES

Acordo de Cooperação

Processo	Código	Folha nº
Gestão das Contratações	D.SUBD.16	2/8

3.0 Os partícipes assumem as seguintes obrigações:

As instituições signatárias do presente Acordo de Cooperação, TJ-AL, CGJ-AL, ESTADO DE ALAGOAS, ANOREG/AL e o ITERAL, por seus representantes legais ou designados em caso de impossibilidade, cumprirão as responsabilidades decorrentes deste Acordo, comprometendo-se com o fornecimento de apoio técnico e jurídico necessário ao esclarecimento de eventuais dúvidas ou questionamentos, com a finalidade de proporcionar o fiel cumprimento do Ato Normativo Conjunto nº 05, de 30 de maio de 2023 da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas TJ/AL e da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Alagoas;

3.1 Compete ao **Tribunal de Justiça de Alagoas**, por meio da sua Presidência:

- adotar as providências cabíveis, a fim de promover e dar impulso ao Projeto Rural Legal, observada a regulamentação do Ato Normativo Conjunto nº 05, de 30 de maio de 2023, da Presidência do Tribunal de Justiça de Alagoas e da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Alagoas;
- elaborar cronograma de execução de ações, em conjunto com os signatários do presente Acordo, objetivando a conclusão dos procedimentos da Regularização Fundiária a cargo de cada partícipe, dentro do prazo de vigência do supra referenciado;
- realizar o acompanhamento, orientação e fiscalização dos atos de execução do Projeto Rural Legal, por intermédio da comissão instituída pela Portaria Nº 598, de 16 de fevereiro de 2023, da Presidência do Tribunal de Justiça, composta pelos magistrados e servidores designados, com realização periódica de reuniões conjuntas com a equipe técnica designada, os quais prestarão informações acerca do andamento dos trabalhos que serão consignados em ata;
- solicitar ao Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Alagoas autorização e liberação dos selos isentos necessários às práticas dos atos registrares de competência dos cartórios de registro de imóveis, em consonância com as isenções descritas na Lei 6.015/1973 c/c as demais legislações pertinentes;
- presidir as cerimônias para entrega dos títulos de propriedade do imóveis rurais objeto do presente Acordo, conforme cronograma estabelecido para o biênio 2023/2024.

3.2. Compete à **Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Alagoas**:

- autorizar a liberação dos selos isentos necessários às práticas dos atos registrares de competência dos cartórios de registro de imóveis, em consonância com as isenções descritas na Lei 6.015/1973 c/c as demais legislações pertinentes, desde que atendidas as disposto do Ato Normativo Conjunto nº 05, de 30 de maio de 2023;
- promover o acompanhamento das ações junto aos cartórios de registro de imóveis do município correspondente, no que se refere ao cumprimento das disposições legais atinentes à Regularização Fundiária.

3.3. Compete à instituição parceira, **Estado de Alagoas**:

- cumprir as responsabilidades de competência do Estado decorrentes destes Acordo, com vista a viabilizar a execução do projeto, a qual será realizada durante a gestão 2023/2024, com observância das disposições legais e dentro do prazo estipulado em cronograma estabelecido pela comissão do projeto designada na Portaria Nº 598, de 16 de fevereiro de 2023;
- garantir ao Instituto de Terras e Reforma Agrária de Alagoas - ITERAL equipe técnica competente e suficiente para a execução dos procedimentos de certificação digital do desmembramento das terras incluídas na regularização fundiária, conforme critérios estabelecidos pelo Sistema de Gestão Fundiária do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, especialmente a disponibilização de técnicos agrimensores ou engenheiros cadastrados no instituto com competência para a referenciada certificação;
- disponibilizar para o Instituto de Terras e Reforma Agrária - ITERAL aparelhamento técnico suficiente para a realização dos procedimentos de demarcação, georreferenciamento, entre outros, que assegurem a boa execução do objeto do presente Acordo;
- confeccionar os títulos de transmissão de direitos sobre os imóveis objeto do projeto, diretamente ou por intermédio do Instituto de Terras e Reforma Agrária de Alagoas - ITERAL.

3.4. Compete ao **Instituto de Terras e Reforma Agrária de Alagoas - ITERAL**, na condição de interveniente:



Acordo de Cooperação

Processo

Gestão das Contratações

Código

D.SUBD.16

Folha nº

3/8

- a) disponibilizar pessoal suficiente e necessário ao desenvolvimento dos trabalhos de competência no instituto;
- b) indicar os imóveis rurais enquadrados nos requisitos do Projeto Rural Legal, conforme Ato Normativo Conjunto nº 05, de 30 de maio de 2023, com títulos devidamente individualizados para registro no Cartório de Registro de Imóveis do município competente;
- c) fornecer toda documentação relativa às áreas rurais, bem assim dos beneficiários da titulação de propriedade, a fim de assegurar a correta instrução e análise pelo registrador de imóveis competente;
- d) fornecer ao cartório de registro de imóveis competente o material de expediente e suprimentos que se mostrem indispensáveis ao regular registro dos títulos que conferirão o direito real sobre os imóveis objetos do projeto.

3.5 Compete à **ANOREG-AL**, na condição de interveniente:

- a) Promover o diálogo com os registradores do municípios nos quais forem localizadas as áreas destinadas à regularização, a fim de obter a adesão e comprometimento para a persecução do objeto traçado, qual seja, a emissão do registro do título de propriedade dos imóveis rurais enquadrados nos requisitos do projeto;
- b) acompanhar e fornecer apoio técnico e jurídico aos Cartório de Registro de Imóveis que atuarem no registro dos títulos, esclarecendo eventuais dúvidas ou questionamentos quanto à legislação e os procedimentos, com a finalidade de possibilitar o fiel cumprimento dos atos registrais no âmbito da Regularização Fundiária regulamentada no Ato Normativo Conjunto nº 05, de 30 de maio de 2023;
- c) participar da cerimônia de entrega dos títulos de propriedade nos municípios alagoanos de localização das áreas rurais, destinada à entrega dos títulos de propriedade às famílias beneficiadas pela Regularização.

CLÁUSULA QUARTA: DO ÔNUS

4. O presente acordo de cooperação não contempla qualquer espécie de repasses financeiros, cujas despesas decorrentes do seu objeto correrão à conta de dotações próprias de cada partícipe, fixando-se as atribuições dos signatários conforme cláusula terceira deste Acordo.

Parágrafo único. As despesas afetas à equipe técnica de desmembramento, georreferenciamento, de suprimentos técnico e material de expediente necessários à confecção dos títulos de transmissão de direitos sobre os imóveis objeto do projeto, bem assim de registro pelos Cartórios de Registro de Imóveis, são integralmente a cargo do Estado de Alagoas, diretamente ou por intermédio do Instituto de Terras e Reforma Agrária de Alagoas - ITERAL.

CLÁUSULA QUINTA: DA GESTÃO

5. A fiscalização e gestão do presente Acordo de Cooperação será realizada pelos gestores indicados por cada partícipe, visando acompanhar o desenvolvimento das atribuições competentes, a fim de alcançar a realização do objeto constante na cláusula segunda deste Acordo.

5.1 Gestores do presente Acordo de Cooperação terão como atribuição:

- a) acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento do objeto do Acordo de Cooperação, devendo cada gestor zelar pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pela instituição que representa;
- b) será responsável pelas comunicações entre as partes;
- c) será responsável pela fiscalização integral do presente Acordo de Cooperação;
- d) solicitar a renovação do presente Acordo de Cooperação, com, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término da vigência, encaminhando, se possível, já a anuência de renovação do Órgão partícipe.

5.2 Os Partícipes indicam como gestores do presente Acordo de Cooperação:

- a) O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS indica como gestor(a) do presente Acordo de Cooperação o(a) servidor(a): _____, matrícula nº _____, cargo: _____;
- b) O ESTADO DE ALAGOAS indica como gestor(a) do presente Acordo de Cooperação, o(a) Sr(a). _____, CPF nº _____, e RG sob o nº _____, matrícula: _____, cargo: _____.



Acordo de Cooperação

Processo

Gestão das Contratações

Código

D.SUBD.16

Folha nº

4/8

CLÁUSULA SEXTA: DA AÇÃO PROMOCIONAL

6. Nas ações promocionais relacionados ao objeto deste Acordo, é vedado aos partícipes utilizar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, agentes ou servidores públicos, nos termos do § 1º, do art.37, da CF/88, devendo ser destacada a participação do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Alagoas, do Estado de Alagoas, do Instituto de Terras e Reforma Agrária do Estado de Alagoas e da Associação de Notários e Registradores de Alagoas – ANOREG/AL.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS COMUNICAÇÕES

7. As comunicações afetas ao presente Acordo de Cooperação serão realizadas nos endereços eletrônicos fornecidos pelas instituições signatárias ou na forma adotada pela Subdireção-Geral deste Tribunal de Justiça de Alagoas.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO

8. Quaisquer modificações deste Acordo deverão ser efetuadas por meio de Termos Aditivos celebrados entre as partes, com amparo no art. 65, da Lei nº 8666/93, vedada a modificação do objeto.

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

9. O presente Acordo terá vigência pelo prazo de 24(vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, nos termos do que dispõe o art.57, inciso II, da Lei nº 8666/93, prorrogável através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO E DA RENÚNCIA

10.O presente Acordo poderá ser rescindindo pelo descumprimento das obrigações pactuadas, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

10.1 Qualquer dos cooperados poderá denunciar o presente Acordo independente da ocorrência de quaisquer motivos e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante aviso prévio, de 30(trinta) dias, por escrito, resguardados o projeto em andamento.

10.2 Nos casos de rescisão ou denúncia, as pendências ou trabalho em fase de execução serão definidos e resolvidos de comum acordo para que atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e das pendências dos trabalhos em andamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11. Cada parte assumirá suas respectivas responsabilidades fiscais, previdenciárias, trabalhistas, entre outras, especialmente o pagamento dos salários de seu pessoal (empregados, representantes, prepostos ou terceiros) que tenham sido contratados ou eventualmente venham a ser contratados para a execução do objeto deste Acordo;

11.1 O presente instrumento não estabelece nenhuma forma de sociedade, associação, agência, consórcio, vínculo trabalhista ou responsabilidade solidária entre as partes, e as suas obrigações e direitos não poderão ser cedidos ou transferidos, no todo ou em parte, sem a prévia autorização, por escrito, da outra parte;

11.2 O presente instrumento não estabelece nenhuma forma de sociedade, associação, agência, consórcio, vínculo trabalhista ou responsabilidade solidária entre as partes, e as suas obrigações e direitos não poderão ser cedidos ou transferidos, no todo ou em parte, sem a prévia autorização, por escrito, da outra parte;

11.3 Quaisquer omissão ou tolerância das partes em exigir o fiel cumprimento dos termos e condições deste



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Acordo de Cooperação

Processo

Gestão das Contratações

Código

D.SUBD.16

Folha nº

5/8

instrumento ou no exercício de prerrogativas dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito da outra parte de exercê-las a qualquer tempo;

11.4 As disposições deste instrumento refletem a íntegra dos entendimentos e acordos com relação ao Acordo ora firmado, prevalecendo sobre quaisquer outros entendimentos e propostas anteriores, escritos ou verbais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

12.1. A eficácia deste Acordo de Cooperação/Convênio fica condiciona a publicação do presente instrumento pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, no Diário de Justiça Eletrônico, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993, com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Maceió/AL, como competente para dirimir eventuais controvérsias surgidas em decorrência do Acordo de Cooperação.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Acordo de Cooperação em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Maceió/AL, 31 de maio de 2023.

FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA

Des. Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas

PAULO SURUAGY AMARAL DANTAS

Governador do Estado de Alagoas

DOMINGOS DE ARAÚJO LIMA NETO

Des. Corregedor Geral de Justiça de Alagoas

JAIME MESSIAS SILVA

Presidente do ITERAL

RAINEY BARBOSA ALVES MARINHO

Presidente da ANOREG-AL

TESTEMUNHAS:

1ª

CPF nº.

022.723.187-71

2ª

CPF nº.



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Acordo de Cooperação

Processo

Gestão das Contratações

Código

D.SUBD.16

Folha nº

6/8

PLANO DE TRABALHO

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº: 011/2023

1-ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS			2-C.N.P.J 12.473.062/0001-08	
3-ENDEREÇO Praça Marechal Deodoro, 319, Centro				
4-CIDADE MACEIÓ	5-U.F. AL	6-C.E.P. 57.020-919	7- DD/TELEFONE 82 4009 3100	8-EA ESTADUAL
9-NOME DO RESPONSÁVEL FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA				10-CARGO DESEMBARGADOR
11-FUNÇÃO PRESIDENTE				

12-ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA			13-C.N.P.J	
14-ENDEREÇO Rua do Livramento, nº 384, Centro, Maceió-AL.				
15-CIDADE MACEIÓ	16-U.F. AL	17-C.E.P. 57.020-030	18- DD/TELEFONE (82) 4009-3800	19-EA ESTADUAL
20-NOME DO RESPONSÁVEL DOMINGOS DE ARAÚJO LIMA NETO				21-CARGO DESEMBARGADOR
22-FUNÇÃO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA				

23 OUTROS PARTICÍPES

24-ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADO DE ALAGOAS			25-C.N.P.J 12.200.192/0001-69	
26-ENDEREÇO Rua Cincinato Pinto, s/n. Centro.				
27-CIDADE Maceió	28-U.F. AL	29-C.E.P. 57020-050	30- DD/TELEFONE (82) 3315-3608	31-EA
32-NOME DO RESPONSÁVEL PAULO SURUAGY AMARAL DANTAS				33-CARGO/FUNÇÃO GOVERNADOR

33. Interveniente

34-NOME ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DE ALAGOAS	
35-NOME DO RESPONSÁVEL RAINEY BARBOSA ALVES MARINHO	36-CARGO/FUNÇÃO Presidente

37. Interveniente

38-NOME INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DE ALAGOAS – ITERAL

Acordo de Cooperação

Processo

Gestão das Contratações

Código

D.SUBD.16

Folha nº

7/8

39-NOME DO RESPONSÁVEL

JAIME MESSIAS SILVA

40-CARGO/FUNÇÃO

Presidente

45. DESCRIÇÃO DO OBJETO

46. TÍTULO DO PROJETO

PROJETO RURAL LEGAL

47. PERÍODO DE EXECUÇÃO

Início: 2023

Término: 2024

48. IDENTIFICAÇÃO DOS OBJETIVOS E METAS

1. Efetivar o Projeto Rural Legal, criado pelo Ato Normativo Conjunto nº 05, de 30 de maio de 2023, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas e da Corregedoria –Geral da Justiça de Alagoas;
2. Viabilizar e dar celeridade à regularização e registro dos imóveis rurais, no âmbito da Regularização Fundiária, com vista a assegurar o direito à titulação dos imóveis rurais do Estado de Alagoas, enquadrados nos requisitos do referenciado ato.

49. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

1. O projeto justifica-se no sentido do Poder Público promover a efetivação dos preceitos constitucionais atinentes à dignidade da pessoa humana e à função social da propriedade, criando meios de redução da irregularidade de imóveis rurais dos agricultores que usam pequenas áreas;
2. Ademais, alinha-se ao cumprimento das recomendações do Conselho Nacional de Justiça – CNJ concernentes à necessidade dos órgãos do Poder Judiciário envidarem esforços para manter uma maior aproximação com a sociedade.

50. METAS

1. A meta do Projeto Rural Legal para o exercício de 2023/2024 é regularizar a aquisição da propriedade dos imóveis rurais indicados nos títulos individualizados apresentados pelo Instituto de Terras e Reforma Agrária do Estado de Alagoas, desde que obedecidas às disposições constantes no Ato Normativo Conjunto nº 05, de 30 de maio de 2023 da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas e da Corregedoria-Geral da Justiça de Alagoas.

51. ETAPAS DE TRABALHO.

A efetivação do Projeto Rural Legal, criado pelo Ato Normativo Conjunto nº 05, de 30 de maio de 2023, seguirá as seguintes etapas:

ATIVIDADES	RESPONSÁVEIS
1. Reunião inicial com o Tribunal de Justiça de Alagoas e as instituições convenientes, no sentido de discutir as ações preliminares necessários à realização do Projeto.	Representantes designados na portaria da Presidência do Tribunal de Justiça e das instituições signatárias.
2. Elaboração do Ato Normativo Conjunto com as diretrizes do projeto e posterior publicação no Diário da Justiça	Comissão instituída pelo Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas.
3. Assinatura do Acordo de Cooperação Técnica pelos pretensos convenientes e posterior publicação do Diário da Justiça.	Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas e demais autoridades indicadas pelas demais instituições convenientes.
4. Abertura de processo administrativo para acompanhamento dos trabalhos dos entes convenientes.	Servidora/gestora do Acordo indicada em portaria da Presidência do Tribunal de Justiça de Alagoas.
5. Reunião inicial com a equipe designada pelas entidades para fins de elaboração de cronograma de execução das demandas, após assinatura do respectivo Acordo de Cooperação, dentro do prazo previsto no Ato Normativo Conjunto nº 05, de 30 de maio de 2023 da Presidência do Tribunal de Justiça de Alagoas e da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Alagoas.	Coordenador do Projeto, servidora indicada na Portaria Nº 598 de 16 de fevereiro de 2023 ou o substituto legal.
6. Execução das ações do projeto, conforme Plano de Ação definido na primeira reunião, com duração prevista Ato Normativo Conjunto nº 05, de 30 de maio de 2023 da Presidência do Tribunal de Justiça de Alagoas e da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Alagoas.	Comissão indicada em portaria da Presidência do TJAL e autoridades indicadas pelas demais instituições convenientes.



Acordo de Cooperação

Processo

Gestão das Contratações

Código

D.SUBD.16

Folha nº

8/8

52. PRAZO

A execução das etapas indicadas do itens do item 5.1 acima descritos, se dará conforme no prazo de vigência prescrito no Ato Normativo Conjunto nº 05, de 30 de maio de 2023 da Presidência do Tribunal de Justiça de Alagoas e da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Alagoas que coincide com a Gestão 2023/2024.

53. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

O cronograma para execução das etapas de trabalho elencadas serão executadas conforme prazo estabelecido no Ato Normativo Conjunto nº 05, de 30 de maio de 2023 da Presidência do Tribunal de Justiça de Alagoas.

ATIVIDADES	PERÍODO	PERÍODO	PERÍODO	PERÍODO	PERÍODO	PERÍODO
1	2023	2024	-	-	-	-
2						
3						
4						
5						
6						
7						

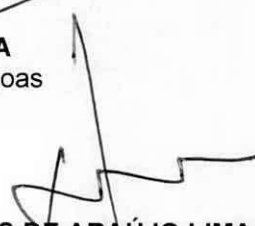
54. APROVAÇÃO DOS PARTICIPES

Aprovado.

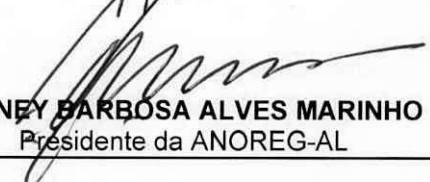
Maceió/AL, 31 de maio de 2023.


FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA
Des. Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas


PAULO SURUAGY AMARAL DANTAS
Governador do Estado de Alagoas


DOMINGOS DE ARAÚJO LIMA NETO
Des. Corregedor Geral de Justiça de Alagoas


JAIME MESSIAS SILVA
Presidente do ITERAL


RAINEY BARBOSA ALVES MARINHO
Presidente da ANOREG-AL